



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto **Municipal n.º 3776/2013** e as empresas vencedoras **AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal Sebastião Fernando da Silva, **ÁGUIA DIESEL LTDA ME**, neste ato representada pelo seu representante legal Flavio Henrique Queiroz Campos, classificadas no Pregao Presencial n.º 008/2016, processo n.º 7140/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em **26/02/2016**, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA**, conforme solicitação da Secretaria de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria de Educação.



2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 008/2016, Processo nº 7140/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente



Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação e Termo Referência.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais



penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 02 de março de 2016.



Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA

Adão José Brum de Souza

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA

Sebastião Fernando da Silva

ÁGUIA DIESEL LTDA ME

Flavio Henrique Queiroz Campos



TERMO DE REFERÊNCIA

PMPA * Fis.	46
PROCESSO N.º	710/11
NUMERICA	11012
MAT. N.º	

Objeto:

Aquisição de peças automotivas para o ciclo de manutenção do exercício 2016 nos veículos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Vigência de contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Quantidades e Especificações:

1 – A discriminação, especificação e quantitativo de cada peça está especificado no memorando de compras e as cotações deverão ser feitas em peças originais.

Obrigações da contratada:

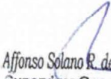
1. As peças solicitadas poderão ser retiradas junto ao fornecedor ou este, mediante solicitação envia-las a oficina da Secretaria de Educação ou em local determinado, procedimentos esses referendados pela documentação legal e gerenciamento contratual.
2. Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente.
3. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

Obrigações da Contratante:

1. Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
2. A correta e adequada aplicação do item.
3. Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.

Condições Gerais:

- 1- Todos os procedimentos relativos a compra do material deverão cumprir as normas legais e operacionais estabelecidas pela administração pública, na forma geral ou específica da Prefeitura da Paty do Alferes e esta Secretaria de Educação.


Affonso Solano R. de Oliveira
Supervisor Operacional
Mat. 1180/02



PMPA * Fls. *112*
 PROCESSO N.º *2110/15*
 MAT. N.º *11015*

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Educação

VEICULOS DA EDUCAÇÃO

Placa	Veículo	Renavam	Comb	Marca	Pneus
KUJ 4511	ônibus	00847694372	Diesel S10	VW 04/05	275/80 R 22.5
LPQ 5737	ônibus	00227037472	Diesel S10	VW 10/10	275/80 R 22.5
LLF 4322	ônibus	00227042530	Diesel S10	VW 09/10	275/80 R 22.5
KNX 5640	ônibus	00227040821	Diesel S10	VW 10/10	275/80 R 22.5
KYJ 7051	ônibus	00256755302	Diesel S10	Agrale 10/10	275/80 R 22.5
LLH 5559	ônibus	00256749949	Diesel S10	Agrale 10/10	275/80 R 22.5
KVK 7987	ônibus	00306798352	Diesel S10	VW 10/11	1000/20 c/c
KVT 4752	ônibus	00306782987	Diesel S10	VW 10/11	1000/20 c/c
KPR 3365	ônibus	00588738921	Diesel S10	VW 13/13	275/80 R 22.5
LLY 5816	ônibus	00593300025	Diesel S10	VW 13/14	275/80 R 22.5
LAH 5812	micro	00912477997	Diesel S10	Volare 07/07	215/75 R 17.5
LKP 9852	micro	00960163336	Diesel S10	Volare 08/08	215/75 R 17.5
KNW 8760	micro	00204943329	Diesel S10	Iveco 10/10	215/75 R 17.5
KNY 0448	micro	00199127921	Diesel S10	Iveco10/10	215/75 R 17.5
LPU 8153	micro	00308825543	Diesel S10	Iveco 10/11	215/75 R 17.5
LQG 3377	micro	00461195828	Diesel S10	Iveco11/12	215/75 R 17.5
LLZ 3111	Micro	00606769684	Diesel S10	Iveco 13/14	215/75 R 17.5
LRA 5750	Micro	00596305230	Diesel S10	Iveco13/13	215/75 R 17.5
KUW 9824	Kombi	00960159649	Gas/Al	VW 08/08	185 R 14
LKP 9848	Kombi	00960161082	Gas/Al	VW 08/08	185 R 14
KNM 9786	Kombi	00960160809	Gas/Al	VW 08/08	185 R 14
KNM 9787	Kombi	00960161520	Gas/Al	VW 08/08	185 R 14
LRT 3253	Kombi	00307998479	Gas/Al	VW 10/11	185 R 14
KNY 9452	Kombi	00307989933	Gas/Al	VW 10/11	185 R 14
LLK 7963	Kombi	00306778459	Gas/Al	VW 10/11	185 R 14
LTP 3524	Kombi	00307996565	Gas/Al	VW 10/11	185 R 14
LQX 5233	Kombi	00569074177	Gas/Al	VW 13/14	185 R 14
KPP 2572	Kombi	00569076358	Gas/Al	VW 13/14	185 R 14
LLF 7679	Voyage	00229537588	Gas/Al	VW 10/11	185/70/14
KUE 9515	Saveiro	00595861210	Gas/Al	VW 13/13	185/70/14
KPR 9857	Voyage	00594754437	Gas/Al	VW 13/14	195/60/15
LLY 7136	Voyage	00594754402	Gas/Al	VW 13/14	195/60/15
KNS 2147	Ranger	00759985529	Diesel S10	Ford 00/01	235/75/15 s/c

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
 CEP: 26950.000 - Telefax: (0xx24) 2485 1234 - Ramais: 310/324